



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EXTRATO DA ATA DA 1092ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO OCORRIDA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.**

- 1) **APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2013, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.** Aprovada, à unanimidade.
  
- 2) **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**
  - 2.1 Procedimento Preparatório nº 73/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa de realização de exames. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**
  
  - 2.2 Procedimento Preparatório nº 02/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Unidade Escolar São Tomás de Aquino. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**
  
  - 2.3 Procedimento Preparatório nº 03/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Colégio Sintagma. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**
  
  - 2.4 Procedimento Preparatório nº 30/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pela direção da Escola Municipal Esther Couto. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**
  
  - 2.5 Procedimento nº 42/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Fornecimento de medicação na Farmácia de Medicamentos Excepcionais. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.**
  
  - 2.6 Procedimento de Investigação Preliminar nº 45/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Obtenção de data para consulta em Hospital São Marcos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**
  
  - 2.7 Procedimento nº 23/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negligência a pessoa idosa. Promoção de arquivamento –



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.8 Peças de Informação nº 05/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Possível prática de desrespeito e violação a direitos de menores. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**

2.9 Procedimento Preliminar de Investigação nº 02/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Possíveis irregularidades na Administração da Câmara de Vereadores de Bom Jesus. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.10 Procedimento Administrativo nº 06/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apurar mau funcionamento do transformador de energia na localidade Buriti Seco II, em Bom Jesus. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Distribuído para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.11 Procedimento Preparatório nº 118/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na dispensação de medicamento (Fresubin HP Energy). Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.12 Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/2012. Origem: Promotoria de Justiça de União. Assunto: Representação sobre ato de improbidade administrativa em processo licitatório. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

### **3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

Antes de iniciar o julgamento, o Presidente informou que a Lei Complementar Estadual nº 194/2012 alterou a Lei Complementar nº 12/1993 criando 2 (duas) Promotorias de Justiça Regionais de entrância final, uma com atribuição exclusiva e privativa em matéria agrária, com sede em Bom Jesus e outra, com sede em São Raimundo Nonato, que tem competência exclusiva e privativa em matéria ambiental e submeteu ao colegiado para autorização para expedição e publicação dos editais de provimento. **Autorizados, à unanimidade.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Após, devido à urgência, foi editada a Resolução nº 012/2013 – CSMP, que estabelece o procedimento para a indicação de membro do Ministério Público do Piauí ao Conselho Nacional de Justiça, conforme o disposto no inciso XI do art. 103-B, da Constituição da República e foi determinada a sua imediata publicação no Diário da Justiça.

- 3.1 Procedimento Administrativo nº 184/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar negativa de atendimento no Sistema único de Saúde. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, após o órgão ministerial ter solicitado à direção do Hospital Infantil Lucídio Portela providências para sanar as irregularidades no que se refere ao exame clínico do paciente, bem como da necessidade de intervenção cirúrgica, foi informado da situação de saúde atual da criança, a qual já se encontrava em alta pós-cirúrgica. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 3.2 Procedimento Administrativo nº 45/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Ilegalidade correspondente a negativa de realização de exame radiológico. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, após o órgão ministerial ter oficiado à Fundação Municipal de Saúde, a paciente realizou o exame solicitado. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 3.3 Procedimento Administrativo nº 243/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de alimentação especial. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, após o órgão ministerial ter solicitado à Fundação Municipal de Saúde, o suplemento nutricional foi dispensado. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 3.4 Procedimento Administrativo nº 22/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Realização de consulta. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. A relatora votou pela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, após o órgão ministerial ter solicitado à Diretora do Hospital Infantil Lucídio Portela, a criança foi internada e submetida ao procedimento cirúrgico pretendido. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

3.5 Procedimento Investigatório Preliminar nº 009/2008. Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: Afronta ao art. 37, parágrafo 1º, da CF. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Luana Azerêdo Alves. Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, diante de indícios que o prefeito de São Félix do Piauí possuía seu nome diretamente relacionado às obras e serviços públicos do município, o órgão ministerial expediu recomendação para que aquele retirasse as formas de divulgação oficiais que se caracterizassem como promoção pessoal e a mesma foi atendida. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

3.6 Procedimento Administrativo nº 212/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de medicamento. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, após o órgão ministerial ter solicitado à Diretoria de Assistência Farmacêutica que dispensasse o medicamento, foi informado que o fármaco não era contemplado pelo Protocolo de Diretrizes Terapêuticas do SUS para a patologia em questão, sendo ajuizado Mandado de Segurança face à Secretaria de Saúde do Piauí, restando justificado seu arquivamento. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

Os relatórios e votos dos processos de relatoria da Corregedora-Geral Substituta, Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, foram apresentados pela Corregedora-Geral, Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.

3.7 Procedimento Administrativo nº 46/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade no programa TFD. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Sub Corregedora-Geral Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, após o órgão ministerial ter oficiado à Secretaria de Saúde, esta informou que o pagamento do TFD, que estava em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

atraso, foi regularizado. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

3.8 Procedimento Preparatório nº 146/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Disponibilização de UTI Móvel. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. Relatora: Sub Corregedora-Geral Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que o órgão ministerial recomendou a viabilização da transferência do paciente ao estado de São Paulo para consulta e tratamento no Hospital das Clínicas, agendada para o dia 13 de junho de 2011; entretanto, o paciente veio a óbito em 23 de dezembro de 2012, restando prejudicado o procedimento, por perda de objeto. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

3.9 Procedimento Administrativo nº 64/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Abuso sexual. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relatora: Sub Corregedora-Geral Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A relatora votou pela não homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, determinando o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de origem, tendo em vista que, apesar de terem sido aplicadas medidas protetivas à menor e a sua família, faz-se necessário verificar se foram tomadas as medidas legais devidas, diante dos fortes indícios da ocorrência do ilícito penal previsto no art. 217-A do Código Penal (estupro de vulnerável), como o ajuizamento pela respectiva Promotoria de Justiça, da Ação Penal Pública ou instauração de Inquérito Policial. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência, nos termos do voto da relatora.**

Por proposição do Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes, foi aprovada expedição de Recomendação aos Promotores de Justiça para cumprimento do disposto no parágrafo 1º do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, no que se refere à comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados.

3.10 Procedimento Administrativo nº 33/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar se a instituição de ensino Centro de Ensino e Pesquisas em Educação Profissional (CEPEP) vem ministrando o curso Técnico em Eletrotécnica sem autorização do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Sub Corregedora-Geral Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

nº 7.347/85, tendo em vista que, após as providências cabíveis tomadas pelo órgão ministerial, o Conselho Estadual de Educação informou que o CEPEP protocolou processos solicitando autorização de funcionamento dos Cursos de Eletrotécnica e Mecânica. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

- 3.11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 02/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Captação ilícita de sufrágio. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira. O relator votou pelo não conhecimento do arquivamento do feito, com base no art. 105-A do Código Eleitoral, tendo em vista que o Conselho Superior não é competente para apreciar e homologar arquivamento de procedimentos que apuraram fatos eleitorais. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, não tomou conhecimento do arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 3.12 Procedimento Preparatório nº 02/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente à negativa de dispensação do medicamento Zelboraf (Vemurafenibe). Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e no art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que, não atendidas as solicitações ministeriais, foi ajuizado Mandado de Segurança face à Secretaria de Saúde do Piauí para garantir a dispensação do medicamento em questão. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 3.13 Procedimento Preparatório nº 301/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de medicamentos (colírios). Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e no art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que, não atendidas as solicitações ministeriais, foi ajuizado Mandado de Segurança face à Secretaria de Saúde do Piauí para garantir a dispensação do medicamento em questão. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

- 3.14 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 52/2012-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de Paternidade. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e no art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que a mãe da menor declarou saber o nome completo do suposto pai, mas não seu paradeiro, nem ninguém que possa informá-lo, restando esgotadas as possibilidades de diligências. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 3.15 Procedimento Preparatório nº 294/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Realização de cirurgia - HGV. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e no art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que foram feitas as solicitações administrativas, entretanto, o paciente veio a óbito em 25 de outubro de 2012, restando prejudicado o procedimento devido à perda de objeto. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 3.16 Procedimento Preparatório nº 41/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade correspondente à demora na dispensação de fitas glicêmicas pelo Posto de Saúde do Planalto Uruguai. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e no art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que, após as providências ministeriais, houve o pleno atendimento do pleito e a paciente foi devidamente atendida pela Fundação Municipal de Saúde e se encontra recebendo os materiais solicitados. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 3.17 Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: Funcionamento irregular do Conselho Tutelar somente com quatro conselheiros. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Itaniele Rotondo Sá. Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

– CNMP e no art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que, após as providências ministeriais, foi informado que havia sido convocado suplente para substituir a conselheira tutelar que se encontrava usufruindo de licença maternidade, a fim de regularizar a situação. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

- 3.18 Procedimento Preparatório nº 37/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Realização de cirurgia ortopédica. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, tendo em vista que após as providências ministeriais, foi informado que a cirurgia requerida foi realizada. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 3.19 Procedimento Preparatório nº 03/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente à negativa de dispensação do medicamento Micofenolato Mofetila 500 mg. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, tendo em vista que após as providências ministeriais e diante da negativa da Farmácia de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional em dispensar o aludido medicamento para a doença da paciente, foi impetrado Mandado de Segurança para garantir a dispensação, restando justificado seu arquivamento. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 3.20 Procedimento Administrativo nº 93/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de agressão física praticada contra criança. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, tendo em vista que o Conselho Tutelar de Picos não localizou o endereço contido na denúncia, e após consulta aos Correios, foi informado que tal endereço não existe. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 3.21 Procedimento Preparatório nº 67/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente à demora na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

transferência de paciente com Plaquetomia, do HUT para o HGV. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, tendo em vista que, após as providências ministeriais, o paciente foi transferido do HUT para o HGV. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

3.22 Procedimento Preparatório nº 42/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade correspondente à demora de realização de cirurgia oncológica. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, tendo em vista que, após as providências ministeriais, a paciente foi submetida à cirurgia pretendida. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

3.23 Procedimento de Investigação Preliminar nº 05/2013. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: Propaganda enganosa, informações irregulares em contrato e cobrança abusiva (direito individual homogêneo). Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Itaniele Rotondo Sá. Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, tendo em vista que durante o período de suspensão do feito não foram protocolizadas nenhuma reclamação perante o Ministério Público e diante da ausência de elementos suficientes para demonstrar interesse coletivo necessário ao prosseguimento do procedimento. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

3.24 Processo Administrativo nº 2562/2013. Interessada: Ana Cecília Rosário Ribeiro (Promotora de Justiça). Assunto: Requerimento de recolocação na lista de antiguidade (Entrância Final). Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. O relator determinou que seja expedida notificação ao Promotor de Justiça Cláudio Roberto Pereira Soeiro, para que tome conhecimento da pretensão ora examinada e, querendo, se manifeste no prazo de 15 dias, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para notificação do Promotor de Justiça Cláudio Roberto Pereira Soeiro, a fim de que se manifeste, no prazo de 15 dias, nos termos do voto do relator.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

- 3.25 Procedimento Preparatório nº 67/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade de acesso para realização de cirurgia. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. Relator: Luís Francisco Ribeiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 08/2008 – CSMP, tendo em vista que, após as providências ministeriais, o paciente foi submetido à cirurgia pretendida. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 3.26 Procedimento Preparatório nº 29/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostas agressões físicas e psicológicas a adolescente no interior da Escola Municipal José Auto Abreu, sendo negligenciadas pela diretora da instituição. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 08/2008 – CSMP, tendo em vista que, após as providências ministeriais, foi constatado que o problema que deu causa à denúncia, pequenos conflitos infantis naturais à idade, caracterizados como de pouca relevância e repercussão e que não causam prejuízo à boa convivência entre os menores, foi resolvido. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 3.27 Procedimento Administrativo nº 96/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Abuso sexual. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 08/2008 – CSMP, tendo em vista que, após as providências ministeriais, foi constatada a inexistência do suposto acusado, vítima e do endereço fornecido na denúncia. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 3.28 Procedimento Preparatório nº 07/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na operacionalização do serviço de telefonia aos usuários do SAMU. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 08/2008 – CSMP, tendo em vista que, após as providências ministeriais, que incluíram a designação de audiência com a Advogada da empresa de telefone “Oi” e a Coordenadora Estadual do SAMU, a questão foi solucionada, restaurando o acesso direto dos municípios ao SAMU. **Decisão: O Conselho**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

3.29 Procedimento Preparatório nº 74/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente à demora de transferência de paciente idosa com Diabetes com necrose, do HUT para o HGV. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 08/2008 – CSMP, tendo em vista que, após as providências ministeriais, a paciente foi transferida do HUT para o HGV. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

#### **4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO**

4.1 Proposta de alteração da Resolução nº 06/2011 – CSMP, relativa ao pagamento de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí. **Retirado de pauta a pedido da Procuradora Geral de Justiça.**

4.2 Relatório da Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, encaminhado pelo Ofício nº 317/2013-CGMP, para fins do disposto no art. 25, inciso II, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório, informando que, ao término da Correição, a Corregedoria-Geral do Ministério Público não constatou nenhuma pendência funcional que possa configurar infração disciplinar e recomendou a abertura de livros para registros de inquéritos civis e de controle do atendimento ao público e a observância à Resolução CNMP nº 23/2007. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado.**

4.3 Relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Ipiranga, encaminhado pelo Ofício nº 318/2013-CGMP, para fins do disposto no art. 25, inciso II, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório, informando que, ao término da Correição, a Corregedoria-Geral do Ministério Público não constatou nenhuma pendência funcional que possa configurar infração disciplinar e recomendou a observância à Resolução CNMP nº 23/2007 e a abertura de livro para registro das portarias de inquéritos civis e procedimentos preparatórios. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado.**

4.4 Relatório da Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, encaminhado pelo Ofício nº 319/2013-CGMP, para fins do disposto no art. 25, inciso II, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Geral procedeu à leitura do relatório, informando que, ao término da Correição, a Corregedoria-Geral do Ministério Público não constatou nenhuma pendência funcional que configure descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado.**

4.5 Relatório da Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, encaminhado pelo Ofício nº 320/2013-CGMP, para fins do disposto no art. 25, inciso II, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório, informando que, ao término da Correição, a Corregedoria-Geral do Ministério Público não constatou nenhuma pendência funcional que configure descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado.**

4.6 Relatório da Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, encaminhado pelo Ofício nº 321/2013-CGMP, para fins do disposto no art. 25, inciso II, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório, informando que, ao término da Correição, a Corregedoria-Geral do Ministério Público não constatou nenhuma pendência funcional que possa configurar infração disciplinar e recomendou a abertura de livros para registros de inquéritos civis e de controle do atendimento ao público e a observância à Resolução CNMP nº 23/2007. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado.**

4.7 Relatório da Inspeção Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, encaminhado pelo Ofício nº 322/2013-CGMP, para fins do disposto no art. 25, inciso II, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório, informando que, ao término da Correição, a Corregedoria-Geral do Ministério Público constatou não ter verificado algumas pendências funcionais configuradoras de faltas disciplinares e recomendou o comparecimento diário ao expediente e a observância dos prazos processuais. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado.**

4.8 Relatório da Inspeção Ordinária realizada na 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhado pelo Ofício nº 323/2013-CGMP, para fins do disposto no art. 25, inciso II, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório, informando que, ao término da Correição, a Corregedoria-Geral do Ministério Público constatou não ter verificado pendências funcionais configuradoras de faltas disciplinares e recomendou a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

abertura de livros e pastas da Promotoria inspecionada. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado.**

**5) AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA MINISTERIAL:**

5.1 Edital nº 002/2013. 2ª Promotoria de Justiça de Valença. Entrância intermediária. Critério: Antiguidade. Promoção por Antiguidade. **Autorizado, à unanimidade.**

5.2 Edital nº 003/2013. 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Entrância Intermediária. Critério: Merecimento. Remoção por Antiguidade ou Promoção por Merecimento. **Autorizado, à unanimidade.**

5.3 Edital nº 004/2012. Promotoria de Justiça de Pio IX. Entrância Intermediária. Critério: Antiguidade. Promoção por Antiguidade. **Autorizado, à unanimidade.**

5.4 Edital nº 005/2013. Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Entrância Intermediária. Critério: Merecimento. Remoção por Merecimento ou Promoção por Merecimento. **Autorizado, à unanimidade.**

5.5 Edital nº 006/2013. Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Entrância Intermediária. Critério: Antiguidade. Promoção por Antiguidade. **Autorizado, à unanimidade.**

5.6 Edital nº 007/2013. Promotoria de Justiça de Simões. Entrância Intermediária. Critério: Merecimento. Remoção por Antiguidade ou Promoção por Merecimento. **Autorizado, à unanimidade.**

5.7 Edital nº 008/2013. 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Entrância Intermediária. Critério: Antiguidade. Promoção por Antiguidade. **Autorizado, à unanimidade.**

**6) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Participaram da sessão o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, em substituição à Procuradora-Geral, Dra. Zélia Saraiva Lima, que se encontrava em reunião com o Governador do Estado do Piauí, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Dr. Hosáias Matos de Oliveira, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, em substituição ao Dr. Aristides Silva Pinheiro, que se encontra em fruição de férias. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*